



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2024 - DE PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

REGULAMENTA E ALTERA DATAS DAS ETAPAS IV E V DO EDITAL Nº 001/2023, DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MARCOS/RS.

A PREFEITURA DE SÃO MARCOS, torna pública a realização do Processo de Provimento, regulamenta e altera datas das etapas IV - Elaboração de Plano de Gestão e V - Consulta à comunidade conforme segue:

1. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO IV E V DO EDITAL Nº 001/2023

1.1. O Processo de Seleção, é composto de sete etapas, numeradas de I a VII, conforme Edital nº 001/2023. Este edital regulamenta as etapas IV e V, conforme segue:

Etapa IV - elaboração de Plano de Gestão, segundo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser apresentado para a SME, Comissão e Comunidade Escolar para apreciação e aprovação.

Etapa V - definição, por meio de consulta à comunidade escolar, do respectivo(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de cada escola.

2. DO PLANO DE GESTÃO

2.1. Para apresentação do Plano de Gestão, conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do presente edital, é necessário que a chapa esteja inscrita no Processo Seletivo de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Marcos.

2.2. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deve respeitar as dimensões previstas na BNCC Diretor, quais sejam: DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL; DIMENSÃO PEDAGÓGICA; DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA e DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL, bem como indicar metas de melhoria para o período da gestão, a partir do diagnóstico por meio de indicadores educacionais e da definição de estratégias prioritárias para acompanhamento ao longo da gestão.

2.3. O Plano de Gestão da Escola será apresentado para a apreciação e aprovação na seguinte ordem:

2.3.1. Para a SME e Banca Examinadora: cada chapa concorrente à diretora e vice-diretora fará a entrega do Plano de Gestão até o dia 19/09/2024, às 17h, na sede da Secretaria de Educação (SME). Após a análise e aprovação, deverá ser encaminhada para apresentação à comunidade escolar;

2.3.2. A apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar deverá acontecer entre os dias 14/10/2024 e 18/10/2024, a partir das 19h, o qual deverá ser aprovado pela comunidade por aclamação e registrado em ata.

2.4. A não entrega do Plano de Gestão implicará na desclassificação da(s) chapa(s) concorrente(s).

3. DAS COMISSÕES

3.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, a fim de definir os procedimentos a serem adotados pelas Comissões Escolares e pelas chapas, ao longo do processo de escolha.

3.1.1. A Banca Examinadora é formada por: membros da SME, 1 (um) diretor escolar da rede municipal de educação infantil, 1(um) diretor escolar da rede municipal de ensino fundamental, 1 (um) representante do jurídico da prefeitura municipal e 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

3.1.2. A Comissão Escolar será formada por: 1 (um) diretor escolar em exercício, 1 (um) vice diretor e 1 (um) professor, 2 (dois) membros do CPM. Não será aceito candidato da chapa para compor a Comissão Escolar.

3.2. Cabe à Comissão Escolar

3.2.1. Providenciar todo o material necessário à eleição (listas de aptos a votar por segmento, cédulas, urnas, entre outros).

3.2.2. Organizar previamente a relação dos alunos, dos pais ou responsáveis por alunos, dos membros do magistério e dos funcionários, pertencentes à comunidade escolar com direito a voto.

3.2.3. Credenciar até 3 (três) fiscais, indicados pela(s) chapa(s) concorrente(s), para acompanhar o processo de votação e escrutínio. Não será aceito fiscal membro da(s) chapa(s).

3.2.4. Divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar.

3.2.5. Constituir a mesa eleitoral e escrutinadoras, com um presidente e um secretário para a mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar.

3.2.6. Remeter a Banca Examinadora na Secretaria de Educação até 2 (dois) dias antes o número de votantes aptos a votar no dia da eleição.

4. DA CONSULTA À COMUNIDADE

4.1. O processo de consulta à comunidade será em 29/10/2024 das 7h30 às 18h30.

4.2. A comunidade escolar será chamada para a escolha da equipe diretiva de forma direta. É necessário vínculo com a unidade escolar, comprovado pela ficha de matrícula vigente das crianças/estudantes de cada unidade, bem como do local de atuação dos servidores, de acordo com o ponto/efetividade.

4.3. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Escolar que coordenará o processo em conformidade com as orientações da Banca Examinadora, sendo que a consulta deve ser por cédula assim definida:

4.3.1. Em caso de candidatura única: cédula com os seguintes dizeres:

VOCÊ APROVA A CHAPA 1 - xxx - Diretora, xxx - vice diretora

() SIM

() NÃO

4.3.2. Em caso de duas ou mais candidaturas: cédula com os seguintes dizeres:

VOCÊ APROVA

() CHAPA 1 - xxx - nome da diretora e das vice diretora

() CHAPA 2 - xxx - nome da diretora e das vice diretora

Cada cédula deverá ser carimbada e assinada no verso pelo presidente da Comissão Escolar (modelo **Anexo II**).

4.3.3. A Comissão Escolar deverá providenciar um cartaz com a nominata completa da(s) chapas(s), fixando este no dia da votação.

4.4. Terão direito a voto na consulta à comunidade escolar:

4.4.1. Estudantes regularmente matriculados acima de 12 anos.

4.4.2. Um pai ou responsável legal das crianças/estudantes regularmente matriculados desde que maior de 18 (dezoito) anos, independente do número de filhos.

4.4.3. Professores e funcionários que compõem o quadro de pessoal da escola (concursado ou não), bem como: cedidos, permutados, contratados e terceirizados.

4.4.4. O eleitor não poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos e/ou funções.

4.5. Excetuam-se a participar da consulta direta à comunidade escolar:

4.5.1. As licenças interesse e licença para acompanhar cônjuge.

4.6. Professor que estiver em convocação para ampliação de jornada somente terá direito a participar na unidade escolar para o qual foi designado no cargo.

4.7. Não será permitida a participação de elemento estranho à comunidade escolar no processo eleitoral.

4.8. A consulta somente terá validade se a participação mínima no segmento pais e alunos

for de 30% (trinta por cento) e do segmento professores e funcionários for de 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

4.8.1. Não havendo quorum mínimo em qualquer segmento, será convocada nova votação no prazo máximo de 10 (dez) dias. Devendo o quorum mínimo ser reduzido para 15% (quinze por cento) no segmento pais e alunos e 25% no segmento professores e funcionários.

4.9. Dos votos válidos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto devem aprovar a chapa, caso contrário, a vaga entra em vacância.

4.10. O resultado da escolha na unidade escolar será encaminhado imediatamente após o término da consulta para a Banca Examinadora na Secretaria de Educação (SME), incluindo ata de registro dos resultados e todo material utilizado na consulta, a fim de que sejam arquivados.

5. DA APURAÇÃO DA ESCOLHA

5.1. A apuração das cédulas será realizada nas escolas, no mesmo dia da escolha, perante os fiscais de cada chapa, encerrado o horário determinado para a escolha.

5.2. Cabe à Comissão Escolar coordenar o processo de escrutínio, registrando-o em ata, conforme modelo de ofício de resultado (**Anexo III**).

5.3. Após a apuração, as urnas deverão ser lacradas, contendo em seu interior as cédulas de escolha escrutinadas, remetidos a Banca Examinadora na Secretaria de Educação, após o término da apuração.

5.4. As cédulas não utilizadas deverão ser embaladas separadamente das demais e, após, colocadas no interior da urna.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA

6.1. Será publicado nos meios oficiais de comunicação com a comunidade - site institucional www.saomarcos.rs.gov.br, o Plano de Gestão Escolar e a Chapa, com a maior aprovação da comunidade escolar.

7. DAS VAGAS, MANDATO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. São vagas existentes:

NOME DA UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	FUNÇÃO
EMEI Amor Perfeito	Rua Luiz Nicoletti, 377 Bairro Industrial	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEF Antonio Pessini	VRS 315, Padre Pedro Rizzon, 56 Linha Humaitá	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEI Criança Feliz	Rua Avaí, 101 Bairro Francisco Doncatto	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEF Demétrio Moreira da Luz	Rua Agostinho Ballardín, 150 Bairro Henrique Pante	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEF Dom José Baréa	BR 116, Km 155 Linha Rosita	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEF Francisco Doncatto	Av. Paraná, 620 Bairro Francisco Doncatto	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEI Pingo de Gente	Rodovia Padre Pedro Rizzon, 870 Bairro São José Operário	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEF Ruy Henrique Nicoletti	Rua Padre Feijó, 620 Bairro Industrial	Diretor Vice-diretor Vice-diretor
EMEI Ternura	Rua Osvaldo Aranha, 160 Bairro Centro	Diretor Vice-diretor Vice-diretor

7.2. O mandato da função de diretor e vice-diretor terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais um (01) mandato, na mesma unidade escolar, desde que passe por novo processo seletivo.

7.3. A jornada de trabalho é definida em conformidade com os turnos de funcionamento de cada unidade escolar da rede municipal de ensino.

7.4. As chapas eleitas, serão nomeadas através de portaria do poder executivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso as datas previstas neste Edital sofram alterações, haverá divulgação por meio do sítio eletrônico www.saomarcos.rs.gov.br.

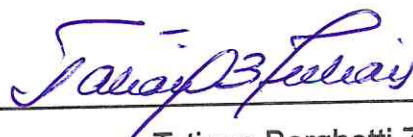
8.2. No ato da posse, cada diretor e vice-diretor assinará termo de compromisso e pactuação de metas e de melhoria dos indicadores escolares, o qual define as responsabilidades da função.

8.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação avaliar a qualquer momento o desempenho e os resultados obtidos pelas unidades escolares públicas municipais, ou sempre que houver necessidade, e realizar os procedimentos legais para efetivação do plano de gestão escolar e atendimento dos dispositivos de gestão democrática, atendendo ao dispositivo do contraditório e ampla defesa.

8.4. A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pelo Conselho Escolar e pela SME, em conformidade com o PPP da escola e o PGE escolhido pela comunidade.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

São Marcos, 16 de julho de 2024.



Tatiane Borghetti Zulian
Secretária de Educação

ANEXO I
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome da Escola:

Endereço:

Entidade Mantenedora:

Nome dos Candidatos da Chapa:

Data:

Diagnóstico da Escola

Apresentação do contexto da escola, a partir dos indicadores de aprendizagem oficiais (avaliações nacionais - SAEB, estaduais e municipais), no caso do ensino fundamental e das especificidades da educação infantil.

Justificativa

Apresentação das razões que justificam o plano de trabalho da gestão.

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL				
Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Metas	Ação	Envolvidos	Estratégias	Recursos Necessários

ANEXO II
MODELO DE CÉDULA

- Em caso de candidatura única:

Escola xxxx
ELEIÇÃO DE EQUIPE DIRETIVA
GESTÃO 2025-2027
SEGMENTO PAIS E ESTUDANTES

VOCÊ APROVA A CHAPA 1 - XXX (Diretora),
XXX (Vice-diretora)

() SIM
() NÃO

Escola xxxx
ELEIÇÃO DE EQUIPE DIRETIVA
GESTÃO 2025-2027
SEGMENTO PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

VOCÊ APROVA A CHAPA 1 - XXX (Diretora),
XXX (Vice-diretora)

() SIM
() NÃO

- Em caso de duas ou mais candidaturas:

Escola xxxx
ELEIÇÃO DE EQUIPE DIRETIVA
GESTÃO 2025-2027
SEGMENTO PAIS E ESTUDANTES

VOCÊ APROVA

() **CHAPA 1** - XXX (diretora) e das XXX
(vice-diretoras)
() **CHAPA 2** - XXX (diretora) e das XXX
(vice-diretoras)

Escola xxxx
ELEIÇÃO DE EQUIPE DIRETIVA
GESTÃO 2025-2027
SEGMENTO PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

VOCÊ APROVA

() **CHAPA 1** - XXX (diretora) e das XXX
(vice-diretoras)
() **CHAPA 2** - XXX (diretora) e das XXX
(vice-diretoras)

OBS: Em ambos os casos fazer cédulas de cores diferentes para cada segmento.

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE RESULTADO

Ofício nº xxx/2024

São Marcos/RS, xx de xxx de 2024.

À Secretaria Municipal de Educação

São Marcos, RS

Assunto: Resultado da Escolha de Diretor e Vice-Diretor – Gestão 2025/2027

Prezados,

Ao cumprimentá-los, a Comissão Escolar comunica o resultado da Escolha de Diretor e Vice-Diretor da Gestão 2025/2027 da Escola Municipal de xxxxx:

Segmento Pais e Alunos				Segmento Professores e Funcionários			
Aptos a participar		Participantes:		Aptos a participar		Participantes:	
		Cédulas Válidas:				Cédulas Válidas:	
		Cédulas Nulas:				Cédulas Nulas:	
		Cédulas Brancas:				Cédulas Brancas:	
		Cédulas Chapa Única ou 1 (se tiver duas ou mais):				Cédulas Chapa Única ou 1 (se tiver duas ou mais):	
		Cédulas Chapa 2: (Caso tiver)				Cédulas Chapa 2: (caso tiver)	

		Cédulas Chapa Única ou 1 (se tiver duas ou mais):	Cédulas Chapa 2 (caso tiver)
Segmentos Pais e Alunos			
Segmentos Professores e Funcionários			
Total			
Escolhida a Chapa	x	Com x Cédulas	

Percentual	x %
-------------------	------------

NOMINATA DA CHAPA ELEITA

Diretor(a):

Vice-diretor(a) manhã:

Vice-diretor(a) tarde:

Atenciosamente,

Assinatura

Presidente da Comissão Escolar